

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93	n. 123	São Paulo	sexta-feira, 1.º de julho de 1983
-------	--------	-----------	-----------------------------------

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

Sumário

DECRETOS	Pág.
• Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, terrenos sem benfeitoria .	1
• Destinando imóvel à Secretaria da Segurança Pública.....	2
• Dando nova destinação a imóvel.....	2
• Transferindo imóveis da administração de Secretarias e do Poder Judiciário.....	2
• Alterando a redação do § 4.º do artigo 4.º do Decreto n.º 7.460, de 22-1-76.....	2
• Classificando a Comissão de Assuntos da Assistência à Saúde.....	3
• Alterando disposições do Decreto n.º 20.931, de 20-5-83.....	3
• Autorizando a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, os direitos de assinatura de um aparelho telefônico ..	3
GABINETE DO GOVERNADOR	3
•	3
SECRETARIAS	
• Economia e Planejamento.....	4
• Justiça.....	4
• Promoção Social.....	4
• Segurança Pública.....	4
• Fazenda.....	9
• Agricultura e Abastecimento.....	9
• Educação.....	10
• Saúde.....	13
• Obras e do Meio Ambiente.....	15
• Transportes.....	15
• Administração.....	16
• Esportes e Turismo.....	16
• Negócios Metropolitanos.....	17
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo.....	17
• Universidade Estadual Paulista.....	17
MINISTÉRIO PÚBLICO	17
•	17
TRIBUNAL DE CONTAS	18
•	18
EDITAIS	25
•	25
CONCURSOS	
• Inspetor de Alunos para a DRE de Ribeirão Preto — Convocação.....	26
• Médicos para a Saúde — Convocação.....	26
• Escriturários para a Saúde (Sorocaba) — Convocação.....	26
• Técnico de Laboratório para o Instituto Adolfo Lutz (Marília) — Convocação.....	26
• Auxiliar de Laboratório para o Instituto Adolfo Lutz (Ourinhos) — Convocação.....	26
• Continuo Porteiro para o Conjunto Hospitalar de Sorocaba — Convocação.....	26
• Servidores para a UNICAMP — Convocação.....	28
• Atendentes de Enfermagem para a UNICAMP — Classificação.....	28
• Mecânicos para a UNICAMP — Classificação e convocação.....	28
• Professor-Assistente para o Instituto de Planejamento e Estudos Ambientais de Presidente Prudente — UNESP — Inscrições.....	29
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	29
•	29
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo.....	48
• Prefeituras, Câmaras e Autarquias Municipais.....	49
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral.....	51
• Ministérios e Órgãos Federais.....	52

DECRETO N.º 21.036, DE 30 DE JUNHO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Caçapava, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da E.E.P.G. Bairro Vera Cruz

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Caçapava, um terreno sem benfeitorias, com a área de 7.438,12 m² (sete mil, quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e doze décimos quadrados), situado no município e comarca de Caçapava, necessário à construção da E.E.P.G. Bairro Vera Cruz, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 84.028/82-3, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Começa no marco zero, cravado no cruzamento da Rua São Luiz com a Rua Professora Aurora Paes da Costa; daí segue pelo alinhamento da rua Professora Aurora Paes da Costa, na distância de 1,57 metros, até encontrar o marco "1"; aí, deflete à direita, com o ângulo de 75º32' e segue em linha reta na distância de 48,17 metros, confrontando com a Rua São Luiz, até encontrar o marco "2"; aí, deflete à direita, com o ângulo de 102º00' e segue em linha reta, na distância de 58,62 metros, confrontando com CODEMA — Comercial e Importadora Ltda., até encontrar o marco "3"; aí, deflete à direita com o ângulo de 84º50', e segue em linha reta, na distância de 138,87 metros, confrontando com a mesma CODEMA — Comercial e Importadora Ltda., até encontrar o marco "4"; aí, deflete à direita, com o ângulo de 88º56'30", e segue em linha reta, na distância de 51,93 metros, confrontando com o lote 1 da quadra B, Jardim Shangri-lá, de propriedade do Senhor Adalécio Froes, com a Rua Coronel José Benedito de Araújo e lote 1 da quadra A, de propriedade do Senhor Carlos Antonio Vilela até encontrar o marco "5"; aí, deflete à direita, com o ângulo de 84º50', e segue em linha reta, na distância de 25,54 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caçapava, até encontrar o marco "6"; aí deflete à direita, com o ângulo de 10º55', e segue em linha reta, na distância de 69,51 metros com a Rua São Luiz até reencontrar o marco zero, início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,
Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos,
Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 30 de junho de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.037, DE 30 DE JUNHO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), situado no município de Dolcinópolis, comarca de Estrela D'Oeste, necessário à construção da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 70.886/79, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Começam no ponto "A" e situado na intersecção dos alinhamentos da Rua Bahia e Avenida Santo Antonio. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento desta Avenida na distância de 40,00m até o ponto "B", divisa com o lote 6. Do ponto "B", com deflexão de 90º00' à direita, seguem na distância de 30,00m até o ponto "C", confrontando com o lote 6. Deste ponto, defletindo à direita 90º00', seguem confrontando com o remanescente lote 9 na distância de 40,00 m até o ponto "D", situado no alinhamento da Rua Bahia. Do ponto "D", defletindo à direita 90º00', seguem pelo alinhamento desta última Rua na distância de 30,00m até o ponto "A" onde se iniciaram".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,
Secretário da Justiça

Manoel Pedro Pimentel,
Secretário da Segurança Pública

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 30 de junho de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.038, DE 30 DE JUNHO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Companhia de Desenvolvimento de São Paulo — CODESPAULO, um terreno sem benfeitorias, situado no município de Guarulhos, necessário à construção de um Centro Integrado de Atendimento ao Menor e a Família — CIAMF

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Companhia de Desenvolvimento de São Paulo — CODESPAULO, um terreno sem benfeitorias, com a área de 20.009,12m² (vinte mil e nove metros quadrados e doze décimos quadrados), situado no município e comarca de Guarulhos, necessário à construção de um Centro Integrado de Atendimento ao Menor e a Família, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 62.334/79, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Partindo-se do ponto de tangência "1" entre a curva da esquina da Rua FCR 5 e Rua Projetada 1 segue pelo alinhamento da Rua FCR 5 por uma distância de 155,00m até encontrar o ponto "2", situado no PC da curva de concordância entre esta Rua e a Rua Projetada 2. Neste ponto "2", deflete à direita em curva de 90º, raio de 6,00m e extensão de 9,42m, até o ponto "3", da tangência com o alinhamento da Rua Projetada 2. Deste ponto "3", segue pelo alinhamento dessa Rua Projetada 2, pela distância de 108,00m até o ponto "4". Neste ponto, deflete à direita em curva de 90º, raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m até o ponto "5", de tangência com o alinhamento da Rua FGR 4. Deste ponto "5", segue pelo alinhamento com a Rua FGR 4, em linha reta e pela distância de 155,00m até o ponto "6", de tangência com a esquina da Rua Projetada 1. Neste ponto "6", deflete à direita, em curva de 90º com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m até o ponto "7", de tangência com o alinhamento da rua Projetada 1. Deste ponto segue em linha reta, pela distância de 108,00m até o ponto "8", tangência da curva com a Rua FGR 5. Deste ponto "8", deflete à direita em curva de 90º raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m até o ponto "O", início deste percurso".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,
Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 30 de junho de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.039, DE 30 DE JUNHO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Usina São Luiz S/A., um terreno sem benfeitorias, situado na Fazenda Santa Maria, no Município de Ourinhos, necessário à Ampliação da E.E.P.G. da Usina São Luiz S/A

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Usina São Luiz S/A., um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.950,00m² (um mil novecentos e cinquenta metros quadrados), situado na Fazenda Santa Maria, no município de Ourinhos, necessário à ampliação da E.E.P.G. da Usina São Luiz S/A., com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 76.452/80, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", distante aproximadamente 50,00m do alinhamento da Avenida Jaime Rossi; deste ponto segue pelo rumo magnético de 79º32' NW, na distância de 75,00m, confrontando com E.E.P.G. Orlando Quagliato, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo rumo magnético de 10º28' NE, na distância de 26,00m, confrontando com propriedade da Usina São Luiz S/A., até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue pelo rumo magnético de 79º32' SE, na distância de 75,00m, confrontando com propriedade da Usina São Luiz S/A., até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo rumo magnético de 10º28' SW, na distância de 26,00m, confrontando com propriedade da Usina São Luiz S/A., até encontrar o ponto inicial "A".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,
Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos,
Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 30 de junho de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Gabaritos para o D.O.-Poder Judiciário e Seção II do D.O.-Poder Executivo

Aviso às Secretarias e órgãos da Justiça

Para maior comodidade dos interessados, os gabaritos (laudas padrão) para datilografia destinados à Seção II do Diário Oficial — Poder Executivo e ao Diário Oficial — Poder Judiciário, deverão ser retirados, mediante ofício ou memorando estipulando as quantidades desejadas, no balcão de Publicidade da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Mooca, 1921, das 12 às 17 horas.